



Regulamento do Prémio FLUC Ensino

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento visa criar e regular o Prémio FLUC Ensino, o qual é atribuído pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (FLUC).

Artigo 2.º

Objeto

1 - O prémio a que alude o artigo anterior destina-se a distinguir um docente de carreira em exclusividade de funções, pela excelência do seu desempenho pedagógico nas unidades curriculares que tem a cargo.

2 - O prémio consiste num diploma e na disponibilização de uma verba no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), que o premiado poderá utilizar apenas em atividades de investigação e ensino e que serão colocadas à sua disposição num centro de custos da FLUC.

3 - O prémio é atribuído anualmente, por ocasião da cerimónia de encerramento do ano letivo e do dia da FLUC.

Artigo 3.º

Condições de participação

1 - Podem candidatar-se ao prémio docentes que obtenham no indicador "Apreciação Global da Qualidade Docente no Processo de Ensino/Aprendizagem" (SGPQ da Universidade de Coimbra) um valor médio igual ou superior a 4,3 nas unidades curriculares a seu cargo.

2 - O indicador referido no número anterior é medido em dois momentos:

- a) Avaliação no 2.º semestre do ano letivo anterior à atribuição do prémio; e
- b) Avaliação no 1.º semestre do ano letivo em que o prémio é entregue.

3 - Relativamente aos semestres referidos nas alíneas do número anterior, podem candidatar-se os docentes que tenham disponibilizado em NONIO os sumários e as classificações dos estudantes inscritos nas unidades curriculares por si lecionadas, nos prazos regulamentares previstos.

Artigo 4.º

Candidatura

1 - Depois de informados de que estão na lista de docentes que reúnem condições para se candidatar ao prémio, nos termos do artigo anterior, a candidatura fica formalizada com a apresentação ao Diretor da FLUC, até ao dia 15 de fevereiro do ano em que o prémio é entregue, de um relatório em que sejam explicitadas as

razões que, no entender do candidato, determinam a qualidade do ensino que ministram.

2 - O relatório do docente distinguido será divulgado no sítio da *internet* da FLUC após a atribuição do prémio.

Artigo 5.º
Júri do prémio

1 - O júri do prémio é constituído pelo Diretor da FLUC, que preside, por um docente de cada um dos departamentos da Faculdade, e por um estudante de cada um dos departamentos da FLUC.

2 - A escolha dos membros do júri é da responsabilidade do Diretor da FLUC, ouvido o Conselho Pedagógico da Faculdade.

Artigo 6.º
CrITÉrios de atribuição do prémio

1 - O júri decide da atribuição do prémio tendo em consideração:

- a) O valor da “Apreciação Global da Qualidade Docente no Processo de Ensino/Aprendizagem” no processo de avaliação de desempenho docente efetuada pelos estudantes;
- b) O relatório referido no artigo 4.º;
- c) A diversidade das incumbências letivas do docente.

2 - Da decisão de atribuição do prémio não cabe recurso.

Artigo 7.º
Casos omissos

Os casos omissos do presente regulamento são resolvidos mediante deliberação do Diretor da FLUC.

Artigo 8.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2017/2018.

Aprovado em reunião do Senado da Universidade, no dia 6 de Dezembro de 2017.

O Diretor da FLUC



Prof. Doutor José Pedro Paiva